



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024 - PE

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA (983079)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 828.831,63 (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

(Processo Administrativo nº 041/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por meio do(a) Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, sediado (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro de Buritirama – BA, CEP 47.120-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto a empresa responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total;

4.1.2. Marca;



4.1.3. **Quantidade**

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (Mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.



5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio aceito pela administração.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 7.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma <http://bnc.org.br/> e e-mail licitacao@buritirama.ba.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Buritirama – BA https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras de Intermediação de Operações.
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 11.11.4. ANEXO IV – Declarações Unificadas
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Menor Trabalhador
- 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Habilitação
- 11.11.7. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

Buritirama - BA, 18 de abril de 2024.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

3. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

8. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no regulamento.

9. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais. Dessa forma, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação.

A administração da folha de pagamento de pessoal do município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta abrangendo os servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, lançados em contas salários individuais na Instituição Financeira contratada. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento no mês de Março de 2024 foi com 952 (novecentos e cinquenta e dois) servidores. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente pela atual estrutura organizacional do Município, os referidos pagamentos.



Caso seja necessário, em situações de mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame. Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei. Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para escolher instituição financeira que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta do Município de Buritirama - BA.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 não foi elaborado.

Em razão desta ausência justificamos a necessidade real e inequívoca desta contratação que não gera qualquer ônus direto ao Município, a fim de manter a alienação da folha de pagamento perante à instituição bancária devidamente contratada pelos critérios estabelecidos em lei, neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que irá definir o regramento aqui estabelecido.

De qualquer forma, até por não existir qualquer indicação no Plano de Contratação Anual (PCA), a Administração Pública Municipal impõe a si própria o dever de informar com antecedência mínima necessária, a nova contratação e os desdobramentos inerentes a estas para todos os interessados.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão Instituições Financeiras que possuam agências bancárias ou pontos de atendimento para atendimento presencial no município de Buritirama – BA, ou disponibilidade de instalação no prazo de 60 dias. Não poderão participar desta licitação os interessados:

A) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- B) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- C) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- D) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- E) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

O contrato terá duração de 60 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

As datas de pagamento, em relação ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores;

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta-salário / conta do funcionalismo;

O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

À Instituição vencedora será concedido, em caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual a execução dos seguintes serviços:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, lançados em contas salários individuais na Instituição Financeira contratada;
- b) A Instituição Financeira não poderá recusar a abertura de conta-salário em nome do servidor municipal ativo abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.
- c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores municipais somente serão abertas com anuência destes.
- d) A Instituição Financeira deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta-corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas-correntes da própria Instituição Financeira ou às contas de outras instituições para



portabilidade, conforme a opção do servidor municipal.

- e) A movimentação da conta-corrente do servidor municipal dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- f) A Instituição Financeira deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.
- g) À Instituição vencedora também será concedido, **sem caráter de exclusividade**, durante toda vigência contratual, o direito à concessão de crédito consignado aos servidores públicos estatutários ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, inclusive aqueles que venham a ser nomeados durante a vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Buritirama - BA, mediante consignação em folha de pagamento.

A Instituição Financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Financeira e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos. O banco não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação. A Instituição Financeira deverá informar aos servidores os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

A Instituição Financeira contratada deverá respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito a isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor, caso esta não seja a vencedora do certame.

Os serviços serão prestados pelo estabelecimento bancário na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006, n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010, a Circular nº 3.338 do Banco Central do



Brasil e demais normativos aplicáveis ao serviço.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

A folha de Referência de MARÇO/2024 da Prefeitura, composta por servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, os quais somaram o total de remunerações na ordem de R\$ 2.975.472,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), no mês de referência.

O Município conta com aproximadamente 952 (Novecentos e cinquenta e dois) servidores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, consoante o quadro abaixo. Foi utilizado como base o mês de março de 2024, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações / nomeações / desligamento / exonerações.

DADOS FOLHA DE PAGAMENTO REFERÊNCIA MARÇO/2024						
Quantidade Servidores						
Agente Político	Cargo em Comissão	Conselho Tutelar	Estatutário	Processo Seletivo	Trabalhador Temporário	TOTAL
9	43	5	729	80	86	952
0,95%	4,52%	0,53%	76,58%	8,40%	9,03%	100,00%
V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024	V. Bruto 03/2024
80.666,66	137.035,93	8.472,00	2.387.267,49	203.859,70	158.170,22	2.975.472,00
V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024	V. Líquido 03/2024
61.172,38	119.323,91	7.540,10	1.842.115,85	182.665,81	145.278,59	2.358.096,64

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

Valor da folha de pagamento (base salarial mês 03/2024):

Total Bruto: R\$ 2.975.472,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Total Líquido: R\$ 2.358.096,64 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e noventa e seis reais)



e sessenta e quatro centavos).

Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo. A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A estimativa de preço é de R\$ 828.831,63 (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) a ser pago pela Instituição vencedora do certame em favor do Município. A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas com municípios que realizaram processos idênticos ao do município de Buritirama - BA. Foi realizada uma avaliação de mercado, buscando averiguar qual é a solução para gerenciamento e processamento da folha de pagamento de servidores utilizada por outros municípios semelhantes ao município de Buritirama - BA (vide quadro demonstrativo abaixo) e verificou-se que todos os 08 municípios e 1 câmara pesquisados optaram por efetuar a contratação de uma instituição bancária para prestação de tais serviços.

Não há despesas decorrentes desta contratação a serem suportadas pelo Município.

O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, em 03 parcelas sendo a primeira paga em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato, por ambas as partes com sua devida publicação do extrato do presente termo em imprensa oficial e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira parcela.

Nenhuma outra solução de mercado foi encontrada e a contratação supracitada é benéfica por não existirem custos para a administração pública e, ainda por cima, resultar em receita adquirida a ser paga pela instituição bancária vencedora

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O cálculo de estimativa preliminar de preços para o município de Buritirama - BA foi efetuado multiplicando o valor da média do total contratado por servidores nas licitações dos 08 municípios e 01 câmara do quadro abaixo pela quantidade total de servidores do município de Buritirama - BA demonstrada no item IV (servidores ativos, inativos e pensionistas...), conforme quadro do mesmo.



Ressalta-se que o valor preliminar a ser ofertado à prefeitura pela licitante vencedora para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento não poderá ser inferior a **R\$ 828.831,63** (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Município / Camara	Ano Da Contratação	Instituição Contratada	Número De Servidores	Valor Contratado	Valor Médio P/ Servidor
Estrela De Alagoas	2022	Banco Bradesco S/A	655	R\$ 265.590,13	R\$ 405,48
Estância De Atibaia	2023	Banco Santander S.A	3614	R\$ 3.200.100,00	R\$ 885,47
São João Do Ivai	2023	Banco Bradesco S/A	554	R\$ 249.000,00	R\$ 449,46
Câmara Marília / Sp	2024	Banco Bradesco S/A	121	R\$ 80.000,00	R\$ 661,16
Goianira	2024	Caixa Econômica Federal	2150	R\$ 3.408.803,50	R\$ 1.585,49
Miguel Pereira	2024	Banco Bradesco S/A	1728	R\$ 2.404.423,00	R\$ 1.391,45
Guarabira	2024	Banco Santander S.A	2037	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.178,20
Nova Trento	2024	Cooperativa E Crédito Do Vale D	555	R\$ 180.000,00	R\$ 324,32
Guaira	2023	Banco Bradesco S/A	2733	R\$ 2.608.805,00	R\$ 954,56
				Média Geral P/ Servidor	R\$ 870,62
BURITIRAMA	2024		952	R\$ 828.831,63	

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MÍNIMO PARA LANCE
01	Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	R\$ 828.831,63

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento ao funcionalismo do Município de Buritirama - BA é mensal, sendo imprescindível, contrato em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades



essenciais, já que a ausência de pagamento das remunerações dos servidores pode acarretar em greves por parte dos funcionários.

A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, visando centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

VIII I – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não pode ser parcelado, nem dividido. O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global. O pagamento ao funcionalismo do Município de Buritirama - BA será concentrado em uma única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Departamento de Pessoal e a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito da Administração Direta do Município.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A Administração Pública pretende realizar a contratação de instituição financeira, com a finalidade de viabilizar o processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Município com a operacionalização de aproximadamente 952 folhas de pagamento. Não há valor a ser desembolsado pelo Município, mas sim valores a serem recebidos a título de receita. Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas-correntes. Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da Instituição Financeira disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



Outras obrigações previstas junto ao Termo de Referência.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe atualmente, contratação destes serviços, através de processo licitatório realizado em 2019, e que finda na data de 30 de abril de 2024, perfazendo 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 8.666/93, utilizada à época.

O processo vigente foi realizado mediante a modalidade pregão presencial com o critério estabelecido pelo maior lance ou oferta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Por mais que sejam mínimas, em razão do uso da tecnologia, preponderantemente, existe clara demonstração neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) que a Administração Pública Municipal ponderou acerca de medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais.

Estes impactos ambientais podem ser diretos, indiretos, ou ainda, cumulativos. Diretamente podemos identificar a redução do uso de recursos materiais e de expediente, como papel, pasta-arquivo, etc.

Indiretamente estes impactos são oriundos do aumento do consumo de energia, em relação aos equipamentos e sistemas de informática, que podem aumentar o consumo de energia, e também, a geração de resíduos, no descarte de documentos, equipamentos e outros resíduos que podem gerar poluição.

Quanto às medidas mitigadoras identificamos a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, presentes no edital de licitação, podem ser uma forma de incentivar as instituições bancárias a adotar medidas sustentáveis.

Destacamos, neste sentido, o uso de fontes de energia renovável, que futuramente podem inferir no dia a dia a redução da emissão de gases poluentes.

A instituição bancária pode reciclar resíduos, como papel, plástico e metal, para reduzir a poluição do ar, da água e do solo. Na esfera do ente municipal este aspecto já é comum nas rotinas diárias, incidindo diretamente em política pública e plano governamental.

Uso de produtos e equipamentos sustentáveis, como lâmpadas de LED, monitores, impressoras de baixo consumo de energia, da mesma forma, podem reduzir o impacto ambiental, tanto no âmbito



interno da Administração Pública, como da instituição contratada.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários.

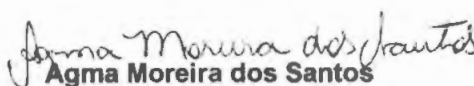
Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição financeira para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional. Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não resultará em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Diante disto, declaro ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

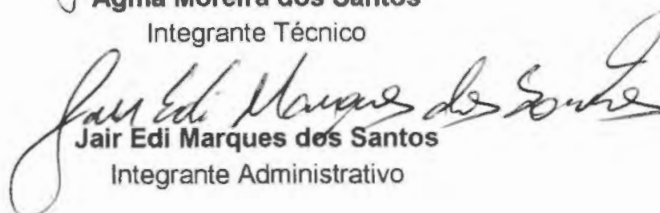
Buritirama – Ba, 11 de abril de 2024


Eriene Chagas da Silva

Integrante Setorial / Requisitante


Agma Moreira dos Santos

Integrante Técnico


Jair Edi Marques dos Santos

Integrante Administrativo

Ciente,

Buritirama - BA, 11 de abril de 2024.


Euzenir Borges da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria N.º 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
ESTRELA DE ALAGOAS-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 010.010722/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALAN ARAUJO DA SILVA
Data de Publicação: 16/07/2022 08:25:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/07/2022 17:43:11
Lote

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Folha de pagamento	Modelo: Folha de pagamento
Descrição: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 250.010,00	Valor Total: 250.010,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BANCO BRADESCO S/A	051 60.746.948/0001-12	250.010,00	250.010,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: ALDO LIRA DE JESUS

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$250.010,00 de 28-Julho-2022 e 28-Março-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$265.590,13

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 28-Julho-2022 e 28-Março-2024

Em percentual: 6,2318%

Em fator de multiplicação: 1.062318

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%;
Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 =
0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%;
Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$250.010,00 * 1,062318

Valor atualizado = R\$265.590,13

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tomou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

ANEXO II

PIRÂMIDE SALARIAL

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratado
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	101	25	159
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	153	8	28
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	22	8	2
Acima de R\$ 9.000		3	
TOTAL	276	44	189

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	1	7	
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Acima de R\$ 9.000			
TOTAL	1	7	

PIRÂMIDE SALARIAL (FMS)

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratado
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	65	4	16
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	32		7
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	8	1	2
Acima de R\$ 9.000	1		2
TOTAL	106	5	27

Estrela de Alagoas/AL, 15 de julho de 2022.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Pregoeiro do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Pregão por Maior Preço - 023/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREF. DE ATIBAIA. - N/C - Preço Mínimo:: 3.200.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Banco Santander S.A.		1.00 Serviço	3.200.100,00	3.200.100,00	Homologado em 14/04/2023 11:18:10 Por: Autoridade Competente

Autoridade Competente

Autoridade Competente



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8.821/2023**

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Pref. de Atibaia, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do edital.

À Pregoeira do Município de Estância de Atibaia.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.		
CNPJ: 90400888000142	INSCRIÇÃO ESTADUAL -	
END: Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - 22º andar Est 385 São Paulo/SP Cep: 04543-011		
TELEFONE: 11 991655249	EMAIL: fsmelo@santander.com.br	VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL OFERTADO
01	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Pref. de Atibaia, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do edital.	R\$ 3.200.100,00 (Três milhões, duzentos mil e cem reais)

São Paulo, 10 de abril de 2023

FERNANDO DOS SANTOS
MELO:16111426877

Assinatura do fornecedor digital por FERNANDO DOS SANTOS
MELO:16111426877
Dir: e-Dir, e-Dir (Brasil), e-Dir (SISREU) (21/03/2016) e-Dir (SISREU) (21/03/2016)
Assinatura Federal do Brasil - ICP-Brasil, e-Dir (SISREU) (21/03/2016) e-Dir (SISREU) (21/03/2016)
e-Dir (SISREU) (21/03/2016) e-Dir (SISREU) (21/03/2016) e-Dir (SISREU) (21/03/2016)
SANTOS, MELO:16111426877

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fernando dos Santos Melo
Gerente de Gestão Comercial
Governos & Instituições
RG nº 23.383.840-5 SSP/SP
CPF/MF nº 161.114.268.77

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição
São Paulo/SP - CEP 04543-011



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.821/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

12. PIRÂMIDE SALARIAL DOS EMPREGADOS/SERVIDORES

PIRÂMIDE SALARIAL SERVIDORES - REFERENTE JUNHO/2022		
Valor	Quantidade Servidores	Percentual
De R\$ 0,01 a R\$ 800,00	1	0,03%
De R\$ 800,01 a R\$ 1.500,00	164	4,80%
De R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00	1.671	48,89%
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	1.088	31,83%
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	393	11,50%
De R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	82	2,40%
Acima de R\$ 15.000,00	19	0,56%
Total	3.418	100,00%

13. PIRÂMIDE BOLSA ESTÁGIO DOS ESTAGIÁRIOS.

PIRÂMIDE BOLSA ESTÁGIO – REFERENTE MAIO/22		
Valor	Quantidade Servidores	Percentual
De R\$ 0,01 a R\$ 1.200,00	119	60,71%
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.818,00	77	39,29 %
Total	196	100,00%

Edital nº 44/2023

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E

Mod **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 247.670,93 **Valor total estimado:** R\$ 247.670,93

Data **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Data **Critério de julgamento:** Maior desconto

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 249.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 249.000,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 60.746.948/0001-12 **Nome ou razão social do fornecedor:** BANCO BRADESCO SA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/09/2023

Assinatura



Handwritten signatures and stamps, including a large signature at the top, a circular stamp, and several smaller signatures below.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



- Dos quantitativos acima se verificaram as seguintes movimentações financeiros nos últimos 03 meses:

Mês	Bruto	Líquido
Março	1.592.924,00	1.235.322,94
Abril	1.664.361,62	1.283.931,19
Maió	1.608.892,49	1.240.637,45

10.2 - A estratificação salarial (com base no salário líquido) é:

Faixa salarial	Quantidade
Entre R\$ 1.320,00 e R\$ 2.000,00	311
Entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000,00	178
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	59
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	5
Acima de R\$ 10.000,00	1

11 - METODOLOGIA

11.1 - O critério de aceitação das propostas será o Maior Lance (Oferta de Preço).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

12.2 - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada.

12.3 - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

12.4 - Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

12.5 - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

12.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



8 - ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA

8.1 - O Município encaminhará ao Banco, através da agência com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento através de sistemas eficientes e seguros, com recibos de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

8.2 - O Banco realizara os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 8.1 deste anexo, informando o Município da existência de eventuais inconsistências no primeiro dia útil após sua recepção.

8.3 - No caso de haver alguma inconsistência o Município emitirá novo arquivo, retificado transmitindo nas condições já previstas, até um dia útil da data do debito da conta corrente defenda pelo item 8.1 deste anexo, com recibo de entrega imediata.

8.4 - O Banco disponibilizara em até 3 (três) dias úteis da data do credito ao funcionalismo arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

9 - PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONARIO

9.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central, em especial as Resoluções 3424/2006 no tocante aos serviços, prazos e tarifas.

9.1.1 - Para o funcionário que deseja movimentar a conta corrente no Banco, a mesma não poderá ser tarifada em valor superior aos praticados para os demais correntistas do Banco.

10 - INFORMAÇÕES GERAIS

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

10.1 - **servidores ativos:** A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de São João do Ivaí no que tange a sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

VINCULO	QUANTIDADE
Estatuário (ativos)	459
Comissionados (ativos)	18
Conselheiros Tutelar	5
Agentes Políticos (Prefeito, Vice e Secretários)	14
PSS	28
Aposentados e pensionistas	30
Total	554



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

O Fator de Conversão fica definido em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já que se trata de um valor razoável em relação ao estimado. O valor será utilizado apenas para a conversão do lance apresentado no sistema Comprasnet no Valor Total Ofertado, não se confundindo com o Valor Mínimo Aceitável para o objeto deste Pregão Eletrônico, que é de **R\$ 79.914,54** (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Em razão da aplicação da fórmula, será inserido no sistema Comprasnet como "valor estimado" o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para efeito de classificação automática das propostas pelo sistema.

O montante estipulado corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Comprasnet. Lances finais superiores a esse valor irão provocar a desclassificação da proposta (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável disposto no Termo de Referência (**R\$ 79.914,54**).

Segue abaixo uma tabela explicitando a utilização da fórmula:

FATOR DE CONVERSÃO	LANCE NO COMPRASNET	VALOR TOTAL OFERTADO (VTO)	MÍNIMO ACEITÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
R\$ 500.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 79.914,54	INACEITÁVEL
R\$ 500.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 79.914,54	INACEITÁVEL
R\$ 500.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 79.914,54	ACEITÁVEL
R\$ 500.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 79.914,54	ACEITÁVEL
R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 79.914,54	ACEITÁVEL
R\$ 500.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 79.914,54	ACEITÁVEL

H – EXECUÇÃO

- O Banco deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- Efetuar em até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, o depósito que totaliza o valor ofertado na licitação, em conta bancária da Câmara Municipal de Marília. O número da conta bancária e o respectivo valor será indicado pelo Departamento Financeiro.
- Instalar sistema informatizado compatível com o da Câmara, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.
- A Câmara, em 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, encaminhará ao Banco, em meio digital, os dados cadastrais necessários para abertura das contas objeto do presente Edital.
- Recebidas estas informações, o Banco deverá providenciar a abertura das contas em agência específica para o atendimento aos servidores e agentes políticos, definindo juntamente com a Direção da Câmara o cronograma para assinatura dos contratos pertinentes e entrega de documentos, devendo esta assinatura e respectiva entrega de documentos por parte de servidores e agentes políticos ser feita na Câmara. Para tanto, a instituição financeira deverá disponibilizar funcionário(s) para comparecer(em) à Câmara e, dentro do cronograma, realizar as aberturas das contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 928845 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP
PREGÃO 19/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de instituição bancária para operar de forma exclusiva os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento da Câmara Municipal de Marília, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, inativos, pensionistas, comissionados e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Marília.
Entrega de propostas: De 13/12/2023 às 08:00 até 05/01/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 05/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/01/2024 às 09:18:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/01/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
05/01/2024 às 09:18:36	Início da etapa de julgamento de propostas

1 de 4

Item 1 - Prestação de Serviços Bancários

Prestação de Serviços Bancários

Valor estimado: R\$ 500.000,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.486.***-5 - ILKA DE NADAE para BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, melhor lance: R\$ 420.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 420.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 420.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2024 09:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:20:06	Sr. Licitante, favor considerar a redução de sua proposta para o valor sugerido de R\$ 400.000,00.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:20:22	Sr. Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação de proposta.
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:20:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, mantendo R\$ 420.000,0000.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:21:49	Sr. Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 05/01/2024. Justificativa: Enviar documentação de habilitação em um arquivo único zipado, inclusive a proposta..
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:26:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:44 de 05/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:37:10	Sr. Licitante, estamos verificando os documentos enviados.
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:40:25	Bom dia! estamos acompanhando. Obrigada!
Sistema para o	05/01/2024 09:44:16	Sr. Licitante, favor enviar a CND estadual.

2 de 4
41

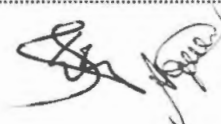
Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:44:16	Sr. Licitante, favor enviar a CND estadual.
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:49:47	Senhor Pregoeiro a CND estadual está no arquivo. Tem uma pasta apartada com a mesma.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:53:03	Obrigada, já verificamos que é positiva com efeito de negativa, está tudo certo.
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 09:55:09	Ok.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:06:49	Avaliação documental finalizada
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:07:30	O contrato será assinado pelo Sr. Cassiano, tendo como testemunha da parte do Banco Bradesco, a Sra. Alyne Felipe, está correto?
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:08:19	Ainda sobre o contrato, para qual email deverá ser encaminhado?
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:08:28	Incluir por gentileza para assinar Michelle de Lima e Alyne e como testemunha pode colocar o Flávio Albuquerque.
Sistema	05/01/2024 10:08:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/01/2024 10:18:54.
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:09:02	Encaminhar para daiane.castanharo@bradesco.com.br
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:10:02	Incluimos apenas um signatário da empresa... poderia ser a Sra. Alyne? Já temos cópia do documento pessoal dela...
pelo participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:13:11	Nossos contratos são sempre assinados por dois representantes. É exigência do nosso estatuto.
Sistema para o participante 60.746.948/0001-12	05/01/2024 10:22:59	Entendido.
Sistema	05/01/2024 10:24:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/01/2024 10:34:57.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/01/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
05/01/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
05/01/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
05/01/2024 09:20:22	Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 convocado para negociação de valor.
05/01/2024 09:20:39	Negociação encerrada. Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 manteve R\$ 420.000,0000.
05/01/2024 09:21:49	Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/01/2024 11:30:00. Motivo: Enviar documentação de habilitação em um arquivo único zipado, inclusive a proposta.
05/01/2024 09:26:44	Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 finalizou o envio de anexo.
05/01/2024 10:08:54	Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 420.000,0000.

05/01/2024 10:40

3 de 4

42

Data/Hora	Descrição
05/01/2024 10:24:57	Fornecedor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 foi habilitado.
05/01/2024 10:40:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures and a circular stamp.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- c) A Gerência de Administração e Informática adotará as medidas cabíveis, após a comunicação das ocorrências apresentadas pelo Fiscal do Contrato, quando estas demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, nos termos do Parágrafo 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

J - PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, o depósito que totaliza o valor ofertado na licitação, em conta bancária da Câmara Municipal de Marília. O número da conta bancária e o respectivo valor será indicado pelo Departamento Financeiro.

O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

K – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA OFERTA

Todo o estudo técnico e a memória de cálculo, constante do processo de compra basearam-se nos seguintes dados:

TIPO DE VÍNCULO	SERVIDORES
Efetivos	63
Comissionados	43
Pensionistas	1
Vereadores	13
TOTAL	121

Mês	Valor Bruto da Folha
08/23	R\$ 1.447.725,87
09/23	R\$ 1.425.051,53
10/23	R\$ 1.442.361,30

Segue a quantidade de servidores, segmentada por faixa salarial:

FAIXA SALARIAL	TOTAL
15.000,01 até 23.320,00	8
10.000,01 <= Renda > 15.000,00	13
7.000,01 <= Renda > 10.000,00	46
3.000,01 <= Renda > 7.000,00	51
979,01 <= Renda > 3.000,00	1
Renda até 979,00	2
TOTAL	121

Os servidores da Câmara Municipal recebem o salário até o último dia útil de cada mês, em caso de alteração da data, a CONTRATADA será previamente comunicada, bem como recebem a primeira parcela (50% sem desconto) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, no máximo até o dia 10.

Adolfo Moraes Carvalho
Gerente de Administração e Informática

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Pregão por Maior Preço - 1/2024

Caixa Econômica Federal | Tipo: DEMAIS - Documento 00.360.305/0001-04 - Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04 - CEP: 70092900 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (81) 98745-3993

Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0001	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.	1 SVÇ	R\$ 3.408.803,50
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 3.408.803,50

Valor Total: R\$ 3.408.803,50



Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo.

A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Goianira no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizada uma avaliação de mercado, buscando averiguar qual é a solução para gerenciamento e processamento da folha de pagamento de servidores utilizada por outros municípios com números de habitantes semelhantes ao município de Goianira (vide quadro demonstrativo abaixo) e verificou-se que todos os seis municípios pesquisados optaram por efetuar a contratação de uma instituição bancária para prestação de tais serviços.

Municípios com nº de habitantes semelhantes a Goianira	Ano da contratação	Instituição contratada	Número de Servidores nestes Municípios	Valor contratado	Valor por servidor /média
Uruaçu - GO	2021	Caixa	1.503	RS 2.450.000,00	R\$1.630,07
Minaçu	2018	Itaú	1.626	RS 1.650.000,00	R\$1.014,76
Jataí	2019	Bradesco	4.112	RS11.050.000,00	R\$2.687,26
São Simão	2021	Itaú	996	RS 1.250.000,00	R\$1.255,02
Rio Verde	2019	Itaú	6.940	RS 8.300.000,00	R\$1.195,97
Inhumas	2023	Itaú	2.425	RS 3.207.736,00	R\$ 1.322,78
Média do valor total contratado por quantidade total de servidores das licitações pesquisadas			R\$ 1.585,49	Média dos valores pagos por servidor	R\$ 1.517,64
Total estimado para lance mínimo (média do valor total contratado nas licitações por qtd total de servidores X Qtd. 2.150 de servidores do Município de Goianira)					R\$ 3.408.803,50

Nenhuma outra solução de mercado foi encontrada e a contratação supracitada é benéfica por não existirem custos para a administração pública e, ainda por cima, resultar em receita adquirida a ser paga pela instituição bancária vencedora.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS



A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Bancária e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos.

O banco não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

A instituição Bancária deverá informar aos servidores e pensionistas os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

A folha de Referência de OUTUBRO/2023 da Prefeitura, composta por servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e agentes políticos, os quais somaram o total de remunerações na ordem de R\$5.562.250,80 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), de forma que os valores poderão sofrer alterações visto o pagamento de 13º salários pagos.

O Município conta com 2.150 (dois mil cento e cinquenta) servidores no banco de dados, logo possui média remuneratória de R\$ 2.587,09 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos), consoante o quadro abaixo. Foi utilizado como base o mês de outubro de 2023, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações/nomeações/desligamento/exonerações.

TIPOS DE VÍNCULOS	QUANTIDADE
Estatutários	1.075
Inativos (aposentados/pensionistas)	244
Estagiários	127
Credenciados (contrato)	171
Processo Seletivo	250
Comissionados/Agentes Políticos	278
Conselheiros Tutelares	5
TOTAL DE SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E CONTRATADOS/CREDENCIADOS	2.150



Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature and several smaller ones.

Edital nº 015/2024/2024

Item nº 1339637

Descrição: Gestão de Folha de Pagamento

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 2.404.422,48 **Valor total estimado:** R\$ 2.404.422,48

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Maior lance

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.404.423,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.404.423,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 60.746.948/0001-12 **Nome ou razão social do fornecedor:** BANCO BRADESCO SA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/04/2024





PROCESSO Nº 984/2024

DATA: 06/03/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Faixa de Valores	Qtde. func. por faixa	Total folha bruta	Total folha líquida
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	532	R\$ 799.346,27	R\$ 500.753,30
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	369	R\$ 921.098,99	R\$ 633.275,55
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	255	R\$ 886.258,44	R\$ 556.653,08
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	106	R\$ 458.519,08	R\$ 314.527,18
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	26	R\$ 141.264,79	R\$ 85.679,50
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	15	R\$ 95.301,67	R\$ 67.852,36
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00.	04	R\$ 30.078,69	R\$ 21.148,13
Acima de R\$ 8.000,00	18	R\$ 166.156,42	R\$ 128.551,14
TOTAL GERAL	1.325	R\$ 3.498.024,35	R\$ 2.308.440,24

Referência: SMARH. Período base junho/2023.

3.1.4. Aposentados e Pensionistas

Faixa de Valores	Qtde. func. por faixa	Total folha bruta
Até R\$ 1.000,00	08	R\$ 6.685,12
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	167	R\$ 252.940,68
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	94	R\$ 232.840,03
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	47	R\$ 155.463,26
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	56	R\$ 257.766,11
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	21	R\$ 111.148,49
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	03	R\$ 19.026,89
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	02	R\$ 14.947,88
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	01	R\$ 8.813,91
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	03	R\$ 27.992,48
De R\$ 10.000,01 a R\$ 11.000,00	0	R\$ 0
De R\$ 11.000,01 a R\$ 12.000,00	0	R\$ 0
De R\$ 12.000,01 a R\$ 13.000,00	0	R\$ 0
De R\$ 13.000,01 a R\$ 14.000,00	01	R\$ 13.043,79
TOTAL GERAL	403	R\$ 1.100.668,64

Referência: MP Previ. Período base junho/2023.

3.1.5. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

3.1.6. O BANCO deverá fornecer gratuitamente ao servidor/funcionário, aposentado e pensionista:

3.1.6.1. 01 (um) cartão de débito;

3.1.6.2. 01 (um) talonário com no mínimo 20 (vinte) folhas de cheques por mês.

3.1.6.2.1. Na emissão de talão de cheques, o BANCO observará as regras do Banco Central do Brasil quanto aos servidores/funcionários, aposentados e pensionistas com restrições.





3.1.6.3. No mínimo, 01 (uma) transferência mensal de recursos via DOC ou TED;

3.1.6.4. No mínimo, 01 (um) comprovante de rendimentos por mês, expedido no caixa eletrônico e nos serviços do Internet Banking e aplicativos;

3.1.6.5. No mínimo, 02 (dois) extratos impressos mensais da conta corrente nos terminais de autoatendimento e ilimitado nos serviços via internet

3.1.6.6. PIX ilimitado;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br





27
49

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
SOROCABA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E 05/2023
Processo Administrativo Nº P.E 05/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI
Data de Publicação: 09/01/2024 15:52:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2024 12:25:58
VENDA FOLHA DE PAGAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 5.878.260,00	Valor Total: 5.878.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	074	00.360.305/0001-04	5.878.260,00	5.878.260,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO





IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

A folha de Referência de JANEIRO/2024 da Prefeitura, composta por servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, os quais somaram o total de remunerações na ordem de R\$ 1.508.641,41 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), no mês de referência.

O Município conta com aproximadamente 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) servidores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, consoante o quadro abaixo. Foi utilizado como base o mês de janeiro de 2024, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações/nomeações/desligamento/exonerações.

DADOS FOLHA DE PAGAMENTO REFERÊNCIA JANEIRO/2024			
Renda Mensal Servidor:	Quantidade Servidores		
	Efetivos/Empregados Públicos	Comissionados/Temporários/Conselheiros Tutelares	Estagiários
Recebe até R\$ 2.000,00	129	64	2
Recebe de R\$ 2.000,01 a 7.000,00	233	117	
Recebe a partir de R\$ 7.000,01	9	1	
TOTAL:	371	182	2
Valor Bruto Mensal (R\$)	1.372.708,07	681.219,92	1.460
Valor Líquido Mensal (R\$)	948.443,29	559.103,12	1.095

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

Valor da folha de pagamento (base salarial mês 01/2024):

Total Bruto: R\$ 2.055.387,99 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

63
51



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 02/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 13/03/2024 14:22:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/03/2024 11:44:14

1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 180.000,00	Valor Total: 180.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA E CRÉDITO DO VALE DO	066	10.348.181/0001-03	180.000,00	180.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

52



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 02/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 13/03/2024 14:22:46

				TOTAL DO PROCESSO: 180.000,00
COOPERATIVA E CRÉDITO DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC		10.348.181/0001-03	180.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 180.000,00	Total: 180.000,00
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 180.000,00	Valor Unit.: 180.000,00		Total Item: 180.000,00

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços, por 60 (sessenta) meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: A contratação dos serviços especificados no item 01 deste Termo de Referência justifica-se por: impossibilidade deste Município de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta; vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações para instituições especializadas neste tipo de atividade; maior abrangência de atendimento propiciada pela capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias; possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível, conforme Acórdão TCU Nº 3.042-Plenário, de 10/12/2008; e necessidade de sucessão contratual, em razão da proximidade do termo final da vigência do último Termo de Contrato, decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2019.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem sobre a pirâmide salarial, movimentação financeira, servidores ativos e inativos dos últimos 05 (cinco) meses, conforme tabela abaixo:

2.2.1 Pirâmide Salarial

FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº DE SERVIDORES
1.320,00 a 2.640,00	88
2.641,00 a 3.960,00	125
3.961,00 a 6.600,00	83
6.601,00 a 10.560,00	15
10.561,00 a 19.800,00	02
TOTAL	313

2.2.2 Movimentação Financeira

MÊS	BRUTO (R\$)	LÍQUIDO
12/2023	1.222.012,71	852.911,77
11/2023	1.210.746,08	840.011,85
10/2023	1.189.386,77	823.066,23
09/2023	1.213.587,30	843.192,26
08/2023	1.205.064,75	832.192,06

2.2.3 Servidores Ativos e Inativos

VÍNCULO	QUANTIDADE	%
Estatutários Ativos	266	85
Comissionados com estabilidade (ativos)	11	3,5
Comissionados sem estabilidade (ativos)	17	5,4
Aposentados (inativos)	07	2,2
Pensionistas	02	0,7
Agentes Políticos (Prefeito, Vice e Secretários Municipais)	10	3,2
TOTAL:	313	100

BASE: Folha de Pagamento de 2023.

54



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: Levando em consideração que ultimo Pregão desertou, a estimativa de valor foi alterada, desconsiderando o aumento da movimentação financeira e considerou-se apenas o valor do ultimo contrato, firmado em 2019, com acréscimo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulados dos últimos 05 anos (29,4%). Salientamos que foram encaminhados pedidos de proposta de preços para as 02 instituições financeiras que possuem agência no município, mas não recebemos nenhum retorno.

Última contratação R\$ 105.000,00 + 29,4% = R\$ 135.890,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

2.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR OFERTA": Os critérios de julgamento previstos na Lei 14.133/2021 para modalidade "Pregão", são menor preço e maior desconto (Art. 6 inciso XLI). Já a modalidade de Leilão, o critério de julgamento deve ser o de maior lance, o que seria ideal para a Venda da Folha de Pagamento, no entanto, no Art. 6 inciso XL da Lei nº 14.133/2021, apregoa que Leilão é modalidade de licitação para alienação de bens móveis ou de bens imóveis inseríveis ou legalmente apreendidos, o que também não é o caso deste objeto. Após um longo estudo, conclui-se que mesmo não havendo previsão na Lei para critério de julgamento "Melhor Oferta" para a modalidade de Pregão, **para a contratação dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores**, mediante a contraprestação pecuniária da contratada, harmoniza-se inteiramente com as diretrizes maiores do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, **pois privilegia a busca da finalidade constitucional da proposta mais vantajosa para a Administração.** Conclui-se que a utilização de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão poderá ser adotada mediante o interesse público da aplicação deste critério alternativo para o alcance dos objetivos institucionais do ente e também como mecanismo de garantia do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Na verdade, à longa data os tipos de licitação "maior preço", "maior lance" ou "maior oferta", que ao final tem o mesmo significado, vem sendo utilizados dentro da modalidade pregão que tenham como objeto a alienação de folha de pagamento, a título de exemplo podemos citar o Pregão Presencial nº 12/2014 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, o Pregão Presencial nº 149/2020 da Prefeitura Municipal de Campinas e o Pregão nº 002024 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Também há decisões de Tribunais de Contas Estaduais e da União que possibilitam a utilização da modalidade Pregão adotando, excepcionalmente, o critério de julgamento "melhor oferta" (Acórdão 00001/2022-7 – Plenário).

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.